



Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 529/2001

Publicado	
Nº 1038	FL. 03.
DATA: 12	02 2001
OBS: But minúsculo	

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com a APMI e outras ONGs, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Bento Chimelli, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a Associação de Proteção à Maternidade e Infância – A.P.M.I. e Organizações não Governamentais – O.N.G.s para formalizar a participação complementar da entidade nas ações e serviços de atenção à saúde abrangidos pelo Sistema Único de Saúde – SUS-, e outros serviços, no âmbito de competência Municipal.

Parágrafo Único – Poderão ser incluídos no convênio ações e serviços de atenção à Saúde previsto em programas do Governo Federal e Estadual.

Art. 2º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2001.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco do Sul, em 08 de fevereiro de 2001.


Bento Chimelli
Prefeito Municipal